

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0075/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0166/2022– PREGÃO PRESENCIAL N° 0073/2022**

Aos DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0166/2022 – Pregão Presencial nº 0073/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a manutenção de atividades de preparação de refeições para recepções e brindes em festividades do Departamento Municipal de Educação, a qual é firmada com as EMPRESAS: **BOKAS MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.462.857/0001-66, com sede na RUA CORREIA DE LACERDA, nº 21, bairro CENTRO, cidade de BOM JARDIM DE MINAS, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.310-000, neste ato representada pelo Sr(a) VICTOR OLÍMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº 119.369.356-00, **COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.768.487/0001-00, com sede na RUA CONEGO ADOLFO CARNEIRO, nº 1034, bairro LOTEAMENTO DO VALE II, cidade de SANTA RITA DO SAPUCAÍ, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.540-000, neste ato representada pelo Sr(a) BIANCA FLORIANO DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 123.808.666-78, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a eventual Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a manutenção de atividades de preparação de refeições para recepções e brindes em festividades do Departamento Municipal de Educação, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

**Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.**

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

- **OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS ENDEREÇOS CONSTANTES DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.**
- **OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram em até 07 (sete) dias úteis, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10ª - Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária n° 218 - 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0028 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO 217 - 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0028 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO 222 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0031 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 221 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0031 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 225 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0032 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS 224 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0032 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS 226 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0033 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 228 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0033 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, limitadas ao valor global de R\$ 78.201,62 (SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E UM REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), sendo

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

compromissado a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA **BOKAS MAGAZINE LTDA**

ANEXO II – EMPRESA **COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA ME**

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 18 de julho de 2022.

---

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996-53

---

**BOKAS MAGAZINE LTDA**  
Victor Olímpio Alves Altomare De Jesus  
CPF nº 119.369.356-00

---

**COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA ME**  
Bianca Floriano da Costa  
CPF nº 123.808.666-78

Visto e Aprovada: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0075/2022

Aos DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0166/2022 – Pregão Presencial nº 0073/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a manutenção de atividades de preparação de refeições para recepções e brindes em festividades do Departamento Municipal de Educação, a qual é firmada com as EMPRESAS: **BOKAS MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.462.857/0001-66, com sede na RUA CORREIA DE LACERDA, nº 21, bairro CENTRO, cidade de BOM JARDIM DE MINAS, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.310-000, neste ato representada pelo Sr(a) VICTOR OLÍMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº 119.369.356-00,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	4866	Amendoim Torrado e Moído - Pacote de 500 gramas	CODIL	PC	140	R\$ 11,50	R\$ 1.610,00
4	4871	Chocolate granulado macio - pacote com 1 Kg	DORI	PC	57	R\$ 22,50	R\$ 1.282,50
5	4872	Coco ralado úmido - pacote de 100gr	SOCOCO	PC	112	R\$ 4,14	R\$ 463,68
6	1094	Creme de leite - unidade de 200g	JUSSARA	UN	260	R\$ 3,40	R\$ 884,00
7	1093	Leite condensado - unidade de 395g	TRIANGULO	LTA	370	R\$ 5,94	R\$ 2.197,80
8	1096	Leite de coco - unidade de 200ml	MENINA	UN	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
9	5519	Margarina - Pote com 500 gramas - Produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, com sal, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 80% de lipídios. Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto ou pote violado.	CLAYBOM	UN	745	R\$ 7,40	R\$ 5.513,00
12	1098	Mistura para preparo de bolo - pacote com 400g - sabores variados	APTI	PC	548	R\$ 4,48	R\$ 2.455,04
13	1097	Mistura para preparo de pão de queijo - pacote de 250g	VILMA	UN	248	R\$ 7,95	R\$ 1.971,60
14	1118	Mortadela	PERDIGÃO	KG	70	R\$ 12,65	R\$ 885,50
17	4880	Pacote de bombom de 01 Kg com 48 unidades de 21,5grs	GAROTO	PC	250	R\$ 45,15	R\$ 11.287,50
18	1107	Pão de forma - pacote de 400g	DELÍCIAS DO TRIGO	PC	240	R\$ 6,50	R\$ 1.560,00
20	3627	Pirulitos sortidos, sabores variados, coloridos e aromatizados artificialmente - pacote com 300 gramas, contendo 50 unidades	NEUGEBAUER	PC	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
21	4882	Polvilho azedo - pacote com 1Kg	PINK	PC	72	R\$ 8,80	R\$ 633,60
23	1112	Refrigerante (diversos sabores) - PET com 02 litros	TROPICAL DE MINAS	UN	900	R\$ 4,25	R\$ 3.825,00
				TOTAL:			R\$ 39.119,22

- **OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS ENDEREÇOS CONSTANTES DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.**

- **OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0075/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

---

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996-53

---

**BOKAS MAGAZINE LTDA**  
Victor Olímpio Alves Altomare De Jesus  
CPF nº 119.369.356-00

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0075/2022

Aos DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0166/2022 – Pregão Presencial nº 0073/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a manutenção de atividades de preparação de refeições para recepções e brindes em festividades do Departamento Municipal de Educação, a qual é firmada com as EMPRESAS: **COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.768.487/0001-00, com sede na RUA CONEGO ADOLFO CARNEIRO, nº 1034, bairro LOTEAMENTO DO VALE II, cidade de SANTA RITA DO SAPUCAÍ, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.540-000, neste ato representada pelo Sr(a) BIANCA FLORIANO DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 123.808.666-78,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
2	4868	Azeitona sem caroço - Embalagem de 500g	FONTINI	UN	72	R\$ 12,20	R\$ 878,40
3	4869	Balas mastigáveis (macias), sabores sortidos - pacote com 700 gramas	ERLAN	PC	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
10	5252	MILHO DE PIPOCA CLASSE A - PACOTE DE 500 GRAMAS	CODIL	PC	400	R\$ 4,65	R\$ 1.860,00
11	4034	Milho verde - milho verde, água, açúcar e sal. Embalagem deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, apresentado em embalagem com p	PREDILECTA	EM	200	R\$ 3,17	R\$ 634,00
16	8821	PAÇOQUINHA - EMBALAGEM DE 15 GRAMAS	SANTA HELENA	UN	10.000	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
19	8820	PIPOCA DOCE TORRADA - PACOTE DE 80 GRAMAS	CARROSSEL	UN	10.000	R\$ 2,13	R\$ 21.300,00
25	4887	Sequinhos (sabores diversos) pacote com 350 gramas	BARBIELE	PC	400	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
					TOTAL:		R\$ 39.082,40

- **OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS ENDEREÇOS CONSTANTES DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.**
- **OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0075/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996-53

COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA ME  
Bianca Floriano da Costa  
CPF nº 123.808.666-78